



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS CURRAIS NOVOS

EDITAL Nº 07/2019-IFRN/CN
PROJETOS DE PESQUISA E/OU INOVAÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO

O Diretor-Geral do *Campus* Currais Novos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.787-Reitoria/IFRN, de 30 de dezembro de 2013, e de acordo com o Plano de Ação de 2019, torna pública a submissão de **projetos de pesquisa e/ou inovação em fluxo contínuo**.

1. DO EDITAL

- 1.1. O presente Edital desenvolve o Plano de Ação de 2019, que é o instrumento que propicia o cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e se estrutura em dimensões estratégicas, macroprocessos, objetivos estratégicos, metas e ações, em consonância com os planos estratégicos nacionais e institucionais, a saber: o Plano Plurianual (PPA), que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas definidas até 2022; o Projeto Político-Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.
- 1.2. O Macroprocesso de Pesquisa e Inovação enquadra-se no Eixo das Políticas Acadêmicas e de Inovação e é desenvolvido mediante o planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações de pesquisa e inovação, a partir da articulação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) e Diretoria de Inovação Tecnológica (DITEC) com os setores correlatos dos *campi*, os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução dos objetivos estratégicos.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. São objetivos do presente Edital:
 - 2.1.1. Incrementar o número de projetos de pesquisa e/ou inovação.
 - 2.1.2. Fomentar o envolvimento de servidores em projetos de pesquisa e/ou inovação.
 - 2.1.3. Formalizar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou inovação.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. São requisitos do projeto de pesquisa e/ou inovação:
 - 3.1.1. Ter objetivo, metas e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho da equipe;
 - 3.1.2. ter período de execução de 6 (seis) a 12 (doze) meses, conforme o Anexo 1 ao presente Edital.
- 3.2. São requisitos da equipe do projeto:
 - 3.2.1. Ser composta de 2 (dois) a 6 (seis) membros.
 - 3.2.1.1. No mínimo, um membro deve ser o coordenador do projeto e o outro, um estudante.
 - 3.2.1.2. No máximo, 2 (dois) membros devem ser servidores, incluso o coordenador do projeto, e os demais, estudantes.

- 3.3. São requisitos do servidor participante do projeto:
- 3.3.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor contratado temporariamente pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;
 - 3.3.1.1. Para coordenar o projeto, se Técnico-Administrativo em Educação (TAE), ocupar cargo de nível “E”.
 - 3.3.2. estar em exercício no *Campus* Currais Novos;
 - 3.3.3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos 6 (seis) meses a contar do início da pré-seleção do projeto;
 - 3.3.4. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
 - 3.3.5. estar cadastrado como avaliador no módulo *Pesquisa* do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
 - 3.3.6. não possuir pendência no registro de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI;
 - 3.3.7. dispor de tempo em sua jornada de trabalho para executar seu plano de trabalho no projeto:
 - 3.3.7.1. 2 (duas) horas por semana na condição de participante voluntário;
 - 3.3.7.2. 4 (quatro) horas por semana na condição de coordenador do projeto.
 - 3.3.8. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item acima.
- 3.4. São requisitos do estudante participante do projeto:
- 3.4.1. Ter matrícula ativa a partir do segundo período em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação ofertado no *Campus* Currais Novos;
 - 3.4.2. ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;
 - 3.4.3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos 6 (seis) meses a contar do início da pré-seleção do projeto;
 - 3.4.4. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 - 3.4.5. dispor de 8 (oito) a 15 (quinze) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

4. DOS DEVERES

- 4.1. São deveres do coordenador do projeto:
- 4.1.1. Selecionar e indicar participante(s) com perfil(is) compatível(is) com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;
 - 4.1.2. definir o plano de trabalho do servidor participante voluntário;
 - 4.1.3. definir o(s) plano(s) de trabalho do(s) estudante(s) participante(s), orientá-lo(s) e avaliá-lo(s);
 - 4.1.4. avaliar e, se necessário, retificar os relatórios, redações de patente ou registros de *software* de que trata o Item 4.2.3 e anexá-los no campo *Outros Anexos* da aba *Anexos* do projeto no SUAP;
 - 4.1.5. requerer à COPEIN/CN o desligamento do participante que descumprir reincidentemente os requisitos e deveres dispostos no presente Edital relatando sucintamente os fatos pertinentes;

- 4.1.6. registrar a execução do projeto no SUAP com as informações requeridas pelos formulários do módulo *Pesquisa* e os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pela COPEIN/CN;
 - 4.1.6.1. justificar o atendimento parcial ou o não atendimento de qualquer atividade do projeto no campo *Observação* da aba *Metas/Objetivos Específicos*;
 - 4.1.6.2. efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.6 em um prazo máximo de 90 (dias) a contar do término da execução do projeto.
- 4.1.7. requerer à COPEIN/CN a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição ou concessão de licença ou afastamento nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, durante a execução do projeto;
- 4.1.8. requerer à COPEIN/CN o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital.
- 4.2. São deveres do(s) estudante(s) participante(s):
 - 4.2.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;
 - 4.2.2. elaborar e submeter relatórios, redações de patente ou registros de *software* ao coordenador do projeto, um parcial na metade da execução do projeto e outro final ao fim do mesmo, conforme o modelo fornecido pela PROPI;
 - 4.2.3. submeter os resultados parciais ou finais ao Congresso de Iniciação Científica (CONGIC) ou à Mostra Tecnológica, componentes da Semana de Ciência, Tecnologia e Extensão (SECITEX) do IFRN.
- 4.3. É dever do servidor participante voluntário executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho.
- 4.4. São deveres da COPEIN/CN:
 - 4.4.1. Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital conforme o Item 6.2.1;
 - 4.4.2. indicar os avaliadores dos ditos projetos conforme o Item 6.1;
 - 4.4.3. monitorar e validar ou invalidar a execução dos projetos no módulo *Pesquisa* do SUAP conforme o Item 4.1.6;
 - 4.4.4. notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;
 - 4.4.5. avaliar o requerimento de que trata o Item 4.1.8.
 - 4.4.6. requerer à PROPI o cancelamento do projeto nos casos seguintes:
 - 4.4.6.1. descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;
 - 4.4.6.2. invalidação de 50% (cinquenta por cento) ou mais das atividades do projeto.

5. DA SUBMISSÃO

- 5.1. A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do *link Submeter Projeto de Pesquisa*, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho *Pesquisa* → *Projetos* → *Submeter Projetos*.
 - 5.1.1. Os termos de compromisso a serem anexados no campo *Anexos da Equipe* da aba *Anexos* estão disponíveis nos Anexos 2 e 3 a este Edital.
- 5.2. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.

5.3. É facultado ao proponente submeter mais de 1 (um) projeto a este Edital.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital será efetuada por 2 (dois) avaliadores cadastrados no módulo *Pesquisa* do SUAP, com titulação mínima de mestrado, sendo um lotado no *Campus* Currais Novos e o outro externo ao dito *campus*.

6.1.1. Os critérios de avaliação de que trata o Item acima encontram-se no Anexo 4 a este Edital.

6.2. A avaliação será efetuada em 2 (duas) etapas:

6.2.1. Pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente no cumprimento dos requisitos constantes do Item 3.

6.2.2. Seleção, de caráter eliminatório, consistente na avaliação de que trata o Item 6.1.

6.3. Eliminar-se-á o projeto que não obtiver 50% (cinquenta por cento) da pontuação de que trata o Item 6.1.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação dos projetos selecionados dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.

7.2. Considera-se resultado do presente Edital a lista dos projetos selecionados nele.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.

8.2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.

8.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:

8.3.1. Cometer ato ilícito;

8.3.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e/ou o Código de Ética do IFRN.

8.4. A Direção-Geral do *Campus* Currais Novos poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.

8.5. Os casos omissos serão analisados pela COPEIN/CN.

Currais Novos, 22 de fevereiro de 2019.

Andreilson Oliveira da Silva
Diretor-Geral do *Campus* Currais Novos/IFRN

ANEXO 1

CRONOGRAMA

| Atividade | Data ou prazo |
|-----------------------|---|
| Submissão | 20/02-03/12/2019 |
| Pré-seleção | Até 2 (dois) dias úteis após a submissão |
| Seleção | Até 10 (dez) dias úteis após a pré-seleção |
| Execução dos projetos | De 6 (seis) a 12 (doze) meses a contar da seleção |
| Resultado | 20/12/2019 |

ANEXO 2

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PARTICIPANTE

Por meio deste, eu, _____,
matrícula SIAPE nº _____, na condição de participante de projeto de pesquisa e/ou inovação selecionado em edital publicado pela Direção-Geral do *Campus* Currais Novos do IFRN, assumo as obrigações abaixo enunciadas:

1. Executarei com zelo e dedicação meu plano de trabalho.

Ademais, se exercer a coordenação do projeto, assumo que:

1. Seleccionarei e indicarei participante(s) com perfil(is) compatível(is) com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN, e definirei o(s) seu(s) plano(s) de trabalho;
2. orientarei e avaliarei o(s) estudante(s) participante(s);
3. avaliarei e, se necessário, retificarei os relatórios, redações de patente ou registros de *software* que o bolsista elaborar e submeter a mim e anexá-los-ei ao registro do projeto no SUAP;
4. requererei à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Currais Novos (COPEIN/CN) o desligamento do participante que descumprir reincidentemente os requisitos e deveres dispostos no Edital que rege a execução do projeto, relatando sucintamente os fatos pertinentes;
5. registrarei a execução do projeto no SUAP com as informações requeridas pelos formulários do módulo *Pesquisa* e os documentos comprobatórios pertinentes ou que vierem ser solicitados pela COPEIN/CN, justificando o atendimento parcial ou o não atendimento de qualquer atividade do projeto e concluindo seu registro integral em um prazo máximo de 90 (dias) a contar do término de sua execução;
6. requererei à COPEIN/CN a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de eu vir gozar de vacância, remoção, redistribuição ou concessão de licença ou afastamento nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, durante a execução do projeto;
7. requererei à COPEIN/CN o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito do Edital que a rege.

Ao firmar o presente termo, declaro estar ciente de que o descumprimento das observações acima enunciadas poderá acarretar as penalidades previstas no Edital que rege a execução do projeto.

Currais Novos, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO 3

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE PARTICIPANTE

Por meio deste, eu, _____,
matrícula nº _____, na condição de participante de projeto de pesquisa e/ou inovação selecionado em edital publicado pela Direção-Geral do *Campus* Currais Novos do IFRN, assumo as obrigações abaixo enunciadas:

1. Executarei com zelo e dedicação meu plano de trabalho;
2. elaborarei e submeterei relatórios, redações de patente ou registros de *software* ao coordenador do projeto, um parcial na metade da execução do projeto e outro final ao fim do mesmo, conforme o modelo fornecido pela PROPI;
1. submeterei os resultados parciais ou finais ao Congresso de Iniciação Científica (CONGIC) ou à Mostra Tecnológica, componentes da Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECITEX) do IFRN.

Ao firmar o presente termo, declaro estar ciente de que o descumprimento das observações acima enunciadas poderá acarretar as penalidades previstas no Edital que rege a execução do projeto.

Currais Novos, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO 4

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

| Critério | Descrição | Pontuação |
|---------------------------------|---|------------------|
| 1. Aspectos formais | Clareza e propriedade no uso da linguagem. | De 0 a 10 |
| 2. Inovação e relevância social | Coerência, consistência e caráter inovador do projeto em relação ao foco tecnológico do <i>campus</i> e em consonância com os problemas da região/comunidade local. | De 0 a 10 |
| 3. Aspectos metodológicos | Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados. | De 0 a 10 |
| 4. Aspectos teóricos | Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto. | De 0 a 10 |
| 5. Execução | Adequação dos planos de trabalho e sua exequibilidade. | De 0 a 10 |